



Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo.



### LEI Nº 1034 DE 06 DE SETEMBRO 2001.

**Autoriza o Município de Senador Pompeu a celebrar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE, aprovou e EU sanciono e promulgo a presente LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Senador Pompeu autorizado a celebrar convênio com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, sob forma de empresa pública CNPJ N°00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, com representação neste Município.

**Art. 2º** - O presente convênio, tem como objetivo a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores da convenente nos termos e limites erigidos na minuta de convênio, parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM 06 DE SETEMBRO DE 2001**

  
**ANTÔNIO CLIDENOR G. DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

08/09/01  
